# LEI Nº. 883, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ saber a todos os habitantes do Município que os Vereadores votaram e aprovaram e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação financeira com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da cidade de Curitibanos, inscrito no CNPJ sob o nº 83.453.183/0001-28.

Art. 2º. Pelo presente Convênio, a APAE, se compromete em aceitar em suas dependências os alunos que forem encaminhados pelo município de Brunópolis, para atendimento na educação especial naquela Entidade.

Art. 3º. O presente convênio vigerá pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, iniciando em 1º de janeiro de 2017 e findando em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º. Durante o primeiro ano de vigência, o município de Brunópolis repassará, mensalmente, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da cidade de Curitibanos, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único – nos demais anos de vigência do presente convênio o valor do repasse será fixado pela administração municipal *mediante autorização Legislativa (emenda modificativa 08/2016).*

Art. 5º. A APAE deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação em vigor.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias para o exercício do ano de 2017.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis (SC), em 20 de dezembro de 2016.

## ADEMIL ANTONIO DA ROSA

Prefeito Municipal

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI NO DOM